



**LEI Nº. 1.083/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO DA LEI N. 454/2001, DE 18 DE MARÇO DE 2001, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica incluído o artigo 33-A na Lei Municipal n.º 454/2001, de 18 de Março de 2001, com a seguinte redação:

*“Art. 33-A – O Poder Executivo Municipal poderá efetuar a contratação de assessoria especializada nas diversas áreas de atuação, para auxiliar no desempenho de suas funções, obedecendo o disposto na lei 8.666/93.”*

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 15 de Julho de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 15 de Julho de 2013.

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
Transparência a Serviço da População  
PUBLICAÇÃO  
Este(a) LEI 1083/2013 foi publicado(a) no  
Átrio da Câmara Municipal, no período de  
17/07/2013 a 24/07/2013  
TARUMÃ, 17/07/2013  
Rafael da Silva Rodrigues